



---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede administrativa na Rua do Comércio, 1.015, Centro, Alto Bela Vista, SC, CEP 89730-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **CATIA TESSMANN REICHERT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município e na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 1º, caput, da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações, estabelece normas e torna pública a realização de **Processo Seletivo Público de Prova Escrita e Títulos**, objetivando a formação de **CADASTRO RESERVA** para a contratação de professores, auxiliar de creche e agente de limpeza e copa, em caráter temporário no Município de Alto Bela Vista/SC, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia/SC. Telefone (49)3482-3505. Endereço eletrônico: [recepcao@amauc.org.br](mailto:recepcao@amauc.org.br).

**1.1.1.** As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis nos sites [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.altobelavista.sc.gov.br](http://www.altobelavista.sc.gov.br).

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições estarão abertas no período de **07 de Dezembro de 2018 á 02 de janeiro de 2019** somente via *internet*, pelo site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br)

**2.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 2.1 deste edital:

**2.2.1.** O candidato deverá acessar o site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e localizar o “banner” **PROCESSO SELETIVO 02/2018** ;

**2.2.2 .** Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, somente na área que desejar, desde que permitidas por esse edital.

**2.3.2.** Preencher o requerimento de inscrição, conferir os dados informados e envia-los via *internet*, seguindo as instruções;

**2.3.3.** Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição e do boleto bancário e efetuando o pagamento, até às 23h59min do dia 03 de janeiro de 2019.

**2.4.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

**2.4.1.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação



da inscrição;

**2.4.2.** No dia 07 de janeiro de 2019 serão publicadas as listas de inscritos. O candidato deverá conferir no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) o [www.altobelavista.sc.gov.br](http://www.altobelavista.sc.gov.br) a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da homologação para entrar em contato com a AMAUC pelo telefone (49) 3482 3500 e comunicar o ocorrido, sendo que a Homologação das inscrições será no dia 11 de Janeiro de 2019;

**2.4.3.** O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

**2.4.4.** O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

**2.5.** A Gerência Municipal de Educação disponibilizará um computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estabelecido no subitem 2.1 deste Edital para a realização das mesmas, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

**2.5.1.** Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido. O pagamento e a inscrição correta é de responsabilidade do candidato.

**2.5.2.** O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.5.3.** Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

**2.6.** As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2019. A remuneração será o da Classe Inicial do Anexo Único da Lei Complementar nº 013, de 10 de janeiro de 2005 – Plano de Cargos e Salários – reajustado pelo Decreto nº 2562, de 23 de fevereiro de 2018 e de acordo com a qualificação respectiva prevista nos anexos especificados.

**2.7.** São condições para a inscrição:

**2.8.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

**2.9.** Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

**2.10.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.



2.11. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado;

### 3. TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

3.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de **R\$ 60,00** (sessenta reais).

3.2. A referida isenção deve ser feita no próprio sistema.

3.3. Ficam isentos do pagamento:

3.3.1. Os doadores de sangue;

3.3.2. Os doadores de medula óssea;

3.4 Documentação necessária para receber a isenção:

3.4.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;

3.4.2. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se fará através de apresentação de documento expedido pela unidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;

3.4.3. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento da inscrição, até dia 18 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;

3.4.4. A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista e a AMAUC não se responsabilizam se os documentos não chegarem ao destino correto;

3.4.5. O NÃO recebimento, pela AMAUC, dos documentos comprobatórios de isenção da taxa de inscrições implicará no indeferimento da inscrição por falta de pagamento.

### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.



**4.2.1.** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

**4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

**4.4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**4.5.** Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições previsto no subitem 2.1 deste Edital. O candidato deverá preencher o Anexo II, deste Edital, entregar na sede da AMAUC, até o dia 18 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido:

**4.5.1.** Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

**4.5.2.** Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

**4.5.3.** Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

**4.6.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 4.5) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.7.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**4.8.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.9.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados.



4.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacita-te para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

## 5. DOS CARGOS

Disciplinas /modalidades de Inscrição	<u>HABILITAÇÃO</u>	Disciplinas/ modalidades de Atuação	Cadastr o Reserva	Vagas
Letras /Alemão	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Licenciatura em Letras / Alemão. <b>Não Habilitado</b> – Certidão/Declaração de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras/ Alemão	Letras /Alemão	<b>CR<sup>3</sup></b>	<b>01<sup>1</sup></b>
Educaçã o Física	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.  (Para contratação e atuação na modalidade de <b>Educação Física</b> , o candidato deverá apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional e certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética expedidas pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF/SC).	Educação Física	<b>CR<sup>3</sup></b>	
Educação Infantil	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia / Educação Infantil <b>Não Habilitado</b> – Certidão/Declaração de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia/ Educação Infantil	Educação Infantil	<b>CR<sup>3</sup></b>	<b>01<sup>2</sup></b>
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou	Anos Iniciais	<b>C R<sup>3</sup></b>	



## MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



	Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso Normal Superior.			
Educação Especial	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Pedagogia com Complementação em Educação Especial. <b>Não Habilitado</b> – Certidão/Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura em Educação Especial; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; Certidão de Frequência a partir da 6ª fase do curso de Licenciatura em Pedagogia.	Educação Especial	CR <sup>3</sup>	
Auxiliar de Creche	Nível Médio	Auxiliar de Educação	CR <sup>3</sup>	
Agente de limpeza e copa	Nível de Alfabetização	Agente de limpeza e copa	CR <sup>3</sup>	
Artes	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Artes Plena ou Licenciatura em Artes. <b>Não Habilitado</b> – Certidão/Declaração de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Artes.	Artes	CR <sup>3</sup>	

<sup>1</sup> Vaga aberta para suprir a saída provisória de professora efetiva, afastada para ocupar cargo na Escola Estadual;

<sup>2</sup> Vaga aberta para suprir a saída provisória de professora efetiva, afastada para ocupar o cargo de Prefeita Municipal;

<sup>3</sup> Vagas destinadas a suprir licenças (prêmio, maternidade), laudos/atestados médicos e outras necessidades ou programas temporários.

### 5. 1. DO CADASTRO DE RESERVA

As Vagas CR (Cadastro de Reserva) são destinadas para suprir licenças (prêmio, maternidade), laudos/atestados médicos e outras necessidades ou programas temporários, que por ventura se façam necessários no decorrer do ano de 2019/2020.

### 6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**6.1.** Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados comprobatórios para os títulos nos subitens 9.0 até 9.3 deste edital, **até as 17h00min do dia 02 de Janeiro de 2019**, em um envelope com a seguinte identificação:



**MUNICÍPIO ALTO BELA VISTA/ SC  
PROCESSO SELETIVO 02/2018**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO N°:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**FONES:** (    ) \_\_\_\_\_

**6.2.** O envelope com os documentos deverá ser entregue na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia – SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**6.3.** O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos.

**6.4.** A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição. O candidato que não entregar a documentação solicitada no subitem 6.10 deste edital pontuara apenas com a nota da prova escrita,

**6.5.** Não serão feitas cópias de documentos nas repartições públicas,

**6.6.** Quando da inscrição em duas áreas, o candidato deverá entregar a documentação completa nas duas inscrições.

**6.7.** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado;

**6.8.** Para fins de contratação, o profissional será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição.

**6.9.** Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

**6.9.1.** Cópia Habilitação para o cargo, (diploma com registro no MEC, ou declaração de conclusão do curso pela instituição do ensino acompanhado do histórico escolar – observando que até a data da contratação deverá ser apresentado o referido diploma.

**6.9.2.** Declaração de Tempo de Serviço no Magistério, especificando a área de atuação, até **31 de outubro de 2018**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão.

**OBS: Caso for deste município, deverá o candidato protocolar o pedido na prefeitura.**

**6.9.3.** Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação.



**6.10.** O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado ainda, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validada pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas;

## **7. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS**

**7.1.** O Processo Seletivo será de provas escritas com valoração de títulos.

**7.2.** As provas serão realizadas no dia **20 de janeiro de 2019**, com fechamento dos portões **as 08:20h** com início da prova às **08h30min e término as 11h30min**, tendo como local Escola Municipal Básica Sonho Encantado, situada na Rua: David Nilo Bordin, nº 125, Centro, Município Alto Bela Vista, SC.

**7.3.** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola acima mencionada, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data ou local, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites **www.altobelavista.sc.gov.br** e **www.amauc.org.br**;

**7.4.** A duração da prova escrita será de até 3h00min (três horas) para a realização da prova, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

**7.4.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

**7.4.2.** Cédula de Identidade - RG;

**7.4.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**7.4.4.** Certificado Militar;

**7.4.5.** Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

**7.4.6.** Passaporte

**7.4.7.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

**7.5.** As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

**7.5.1.** Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

**7.5.2.** As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como respostas corretas.





**7.6.** Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala, antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

**7.6.1.** O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

**7.7.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

**7.8.** Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

**7.9.** Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

**7.10.** O caderno de prova conterà orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

**7.11.** O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

**7.12.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

**7.13.** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

**7.14.** Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

## **8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DA QUESTÃO**

**8.1.** A prova terá peso 7,0 com 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo:

**8.2.** O candidato que não obter no mínimo a nota 3 (três) na prova escrita será desclassificado do presente.

**8.3.** Para os Cargos:

**8.3.1.** Professor II- Áreas (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Física, Artes, Letras/ Alemão, Letras/Inglês), Professor Educação Especial.



Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	04 (quatro)
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)
Conhecimentos Específicos	10 (dez)
<b>Total de Questões</b>	<b>20 (vinte)</b>

### 8.3.2 Auxiliar de Creche;

Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	04 (quatro)
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)
Conhecimentos Específicos	10 (dez)
<b>Total de Questões</b>	<b>20 (vinte)</b>

### 8.3.3 Agente de Limpeza e Copa

Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	04 (quatro)
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)
Conhecimentos Específicos	10 (dez)
<b>Total de Questões</b>	<b>20 (vinte)</b>

8.3.4 O candidato que se inscrever para a área desejada, estabelecidas neste Edital fará a prova conforme com o conteúdo programático, sendo que as questões comuns serão computadas para ambas as provas.

8.4 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

8.5. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

8.6. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.



## 9. DOS TÍTULOS

9.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

9.2. Para os professores habilitados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Mestrado	1,0 ponto – máximo um título
b) Especialização e ou pós-graduação lato <i>sensu</i> na área específica, ou da educação	0,5 pontos - máximo um título
c) Graduação	0,25 pontos - na área específica
d) Ensino Médio – Magistério	0,25 pontos- na área específica
e) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>31/10/2018</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante).	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês inteiro, limitado a 1 (um) ponto.
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro reconhecido.	0,05 pontos – para cada 40 horas limitado a 1 (um) ponto.

9.3. Para professores não habilitados:

9.3.1. Para os professores não habilitados, poderão se inscrever os que estejam cursando a 6ª fase em licenciatura plena.

9.3.2. Para Prova de Títulos são considerados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Para a fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena), para quem está cursando a 6ª fase.	0,75 pontos.
b) Ensino Médio – Magistério	0,25 pontos- na área específica
c) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>31/10/2018</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante).	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 40 horas limitado a 1 (um) ponto.

9.4. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por mestrado, pós e graduação **NÃO** serão cumulativos. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;



**9.4.1.** Para os não habilitados a contagem dos títulos só é considerado o de maior pontuação.

**9.5.** O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

**9.6.** Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

**9.7.** Os cursos e certificados a que se refere o subitem 9.2,9.3.2 deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

**9.7.1.1** Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

**9.7.1.2.** Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

**9.7.1.3.** Secretarias Municipais de Educação;

**9.9.** Os professores não habilitados são classificados em listas separadas dos habilitados.

## **10. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO**

**10.1.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**10.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

**10.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**10.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



11.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

11.1.1. Melhor nota na prova escrita;

11.1.2. Melhor nota em conhecimento específico;

11.1.3. Melhor nota em português;

11.1.4. Idade mais elevada;

11.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

## 12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 70 % (setenta por cento) e terá caráter classificatório.

12.1.1. Fica desclassificado o candidato que não tirar nota mínima de 03(três) pontos na prova escrita.

12.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPE = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

Onde:

NPE = Nota da prova escrita  
TQP = Total de questões da prova  
NAP = Número de acertos na prova

## 13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita e dos títulos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NTC = (NPE \times 0,70) + NPT,$$

onde: NTC = Nota Total do

Candidato

NPE = Nota da prova escrita



**0,70** = Peso da Prova Escrita (Peso 70 %).

**NPT** = Nota da prova de Títulos (Valor máximo 3 pontos).

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido a Prefeita Municipal, cuja decisão será publicada nos sites [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.altobelavista.sc.gov.br](http://www.altobelavista.sc.gov.br).

**14.2.** Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo 02/2018 e apresentado exclusivamente, via presencial através de requerimento escrito, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos.

**14.2.1.** Da homologação das inscrições;

**14.2.2.** Dos gabaritos divulgados nos *sites previstos* no subitem 1.1.1 deste edital.

**14.2.3.** Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

**14.3.** Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a “área do candidato” e clicar em Recursos e Requerimentos no *site* [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br);

**14.4.** Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

**14.5.** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

**14.6.** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

**14.7.** Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

**14.8.** Caberá à Comissão do Processo seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

**14.9.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.



**14.10.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**14.11.** A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## **15. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS**

**15.1.** As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas aos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas, podendo ser chamados, havendo necessidade maior do que a pretendida.

**15.2.** Os professores não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor e auxiliar habilitado a ser chamado.

**15.3.** As possíveis vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Gerencia Municipal de Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal, na escola da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do **ano letivo 2019**.

**15.4.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**16.2.** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**16.3.** O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

**16.4.** O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município a partir das 10 (dez) horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

**16.5.** Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.



**16.6.** O candidato obriga-se a manter atualizado: telefone, e-mail e seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

**16.7.** A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista e a Gerencia Municipal da Educação não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

**16.8.** A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2020.

**16.9.** Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo IV.

**16.10.** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

**16.11.** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargos, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**16.12.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para acompanhamento do Processo Seletivo designada por ato do Executivo Municipal até a data do término das inscrições.

**16.13.** A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Gerencia Municipal de Educação de Alto Bela Vista.

**16.14.** O candidato que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de **60 horas semanais**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

**16.15.** Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Gerencia Municipal de Educação e com o Projeto Político-Pedagógico da Escola, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo.

**16.16.** O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

**16.17.** Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

**16.18.** Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores





## MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

**16.19.** Os agentes de limpeza e copa poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender da necessidade .

**16.20.** Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

**16.20.1.** Anexo I – Conteúdos Programáticos;

**16.20.2.** Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

**16.20.3.** Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

**16.20.4.** Anexo IV – Quadro de vagas e vencimentos.

**16.20.5.** Anexo V – Cronograma.

**16.21.** O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC Gerência Municipal de Educação do Município de Alto Bela Vista/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

**16.22.** Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Gerencia Municipal de Educação através do telefone (49) 3455-9022 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou pelo telefone (49) 3482.3500 (AMAUC).

Alto Bela Vista, SC, 30 de novembro de 2018.

**CATIA TESSMANN REICHERT**  
Prefeita Municipal

**ALTO BELA VISTA**

LEI Nº  
9867

04/07/95



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

##### 1.1 LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

##### 1.1.2 MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

**1.1.3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES** – Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil.

#### 2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### 2.1. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL :

Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.

**2.2. LETRAS - ALEMÃO:** Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da



gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.

**2.3. ARTES:** – Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

**2.4. EDUCAÇÃO FÍSICA:** Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, Mídia e os desdobramentos na Educação Física. As questões de gênero e o sexíssimo aplicados à Educação Física: corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física, nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicada à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

### 3. PROFESSORES DE BASE DIVERSIFICADA

**3.1. EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE). Avaliação em Educação Especial. A formação de Professores. Deficiências, suas características e estratégias de intervenção. A inclusão da pessoa com deficiência. O papel da família. A pessoa com deficiência na sociedade. Conhecimento e habilidades no uso de linguagens e equipamentos específicos para cada uma das necessidades especiais. Gestão democrática e Participação da comunidade.

**4. AUXILIAR DE CRECHE:** Noção básica das fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Noções básicas nas áreas afetiva, psicomotora e cognitiva da criança; Conhecimentos elementares pedagógicos; Estratégias de ensino e aprendizagem para estudantes com necessidades educacionais especiais; Conhecimentos básicos para desenvolvimento de hábitos de higiene.

### 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE NÍVEL ALFABETIZAÇÃO

**Língua Portuguesa:** Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética. Gramática em geral.



**Matemática:** Tabuada dos números; Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Noções de proporções e porcentagem. Divisibilidades; Regras de três simples e composta; Algarismos romanos; Resolução de problemas simples.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos do Mundo, Brasil, Santa Catarina; Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global; atualidades econômicas e políticas, regional, estadual, nacional e mundial.

## 6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**AGENTE DE COPA E LIMPEZA.** Noções de limpeza e higiene. Proteção e armazenamento dos alimentos. Técnicas de preparação e manipulação dos alimentos. Segurança no trabalho. Produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Equipamentos de proteção individual. Saúde e segurança no trabalho. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Coleta e tratamento do lixo, inclusive coleta seletiva. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Questões relativas às atividades inerente a função.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo Pretendido:	

DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, conforme “*item 4*” do Edital de Processo Seletivo Público nº 02/2018, do Município de Alto Bela Vista/SC e para que surta os efeitos legais que:

- A deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Alto Bela Vista, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

LEI Nº  
9867

ALTO BELA VISTA

04/07/95



**ANEXO III**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:**

*São cópias dos documentos juntamente com os originais necessários à posse:*

1. Cédula de Identidade;
2. CIC/CPF;
3. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno);
4. Comprovante de quitação com as obrigações Militares (somente para sexo masculino);
5. Comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
6. Folha corrida para fins empregatícios (FORUM) ou ( <http://www.tjsc.jus.br> );
7. Declaração de Bens e fontes de Renda;
8. Atestado de Saúde Ocupacional ( com médico do trabalho);
9. Certidão negativa de carga/função pública;
10. 01 Foto 3x4 recente;
11. N° da Conta Bancária (CAIXA, SICREDI, BANCO DO BRASIL, SICOOB);
12. N° do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (extrato do PIS retirar na agência Caixa);
13. Comprovante de Estado Civil (certidão casamento ou nascimento);
14. Comprovante de Endereço;
15. Certidão de nascimento dos filhos;
16. Declaração de acumulação de cargos de improbabilidade administrativa;
17. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
18. Carteira de Motorista;
19. Telefone para contato;
20. Inscrição no Conselho Competente;

LEI Nº  
9867

ALTO BELA VISTA

04/07/95



ANEXO IV

QUADRO DE POSSÍVEIS VAGAS E VENCIMENTOS

Cargo	Habilitação	Formação	Vencimento <sup>4</sup>
<b>Professor II</b> <b>(20h)</b>	Educação Infantil	Habilitado	1.515,22
		Não Habilitado	1.019,38
	Séries Iniciais	Habilitado	1.515,22
		Não Habilitado	1.019,38
	Letras / Alemão	Habilitado	1.515,22
		Não Habilitado	1.019,38
	Educação Física	Habilitado	1.515,22
		Não Habilitado	1.019,38
<b>Professor de Base Diversificada</b> <b>(20h)</b>	Educação Especial	Habilitado	1.515,22
		Não Habilitado	1.019,38
<b>Auxiliar de Creche</b> <b>(40h)</b>	Nível Médio	Não Habilitado	1.318,98
<b>Agente de Limpeza e Copa</b> <b>(40h)</b>	Fundamental	Ensino Fundamental	1.112,85

<sup>4</sup>Além do vencimento base, são garantidas as seguintes vantagens:

- Auxílio Alimentação de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais com cinquenta centavos) mensais para contratos com carga horária de vinte horas (20) semanais.
- Auxílio Alimentação de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais para contratos com carga horária de vinte horas (40) semanais.
- Seguro de vida em grupo com participação de R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos) mensais.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



**ANEXO V**

**CRONOGRAMA (sujeito a alterações)**

<b>O quê?</b>	<b>Quando?</b>
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	<b>03/12/2018</b>
Prazo para impugnação do Edital	<b>04 à 06/12/2018</b>
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital	<b>06/12/2018</b>
Período de Inscrições	<b>07/12/2018 à 02/01/2019</b>
Prazo de Entrega de Cópias de Títulos na AMAUC	<b>Até dia 02/01/2019</b>
Solicitação de Isenção e Portadores de necessidades especiais	<b>Até dia 18/12/2018</b>
Data limite para pagamento da inscrição	<b>03/01/2019</b>
Publicação da lista dos inscritos	<b>07/01/2019</b>
Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição	<b>08 e 09/01/2019</b>
Homologação da lista de inscritos	<b>11/01/2019</b>
Realização da Prova Escrita	<b>20/01/2019</b>
Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova	<b>A partir das 10h do dia 21/01/2019</b>
Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva	<b>22 e 23/01/2019</b>
Publicação dos gabaritos definitivos	<b>25/01/2019</b>
Lista dos classificados	<b>25/01/2019</b>
Prazo de recurso lista de classificados	<b>28 e 29/01/2019</b>
Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados.	<b>31/01/2019</b>

LEI Nº  
9867

ALTO BELA VISTA

04/07/95